

# Classificados



## Anúncio

### CONSULTORIA COM PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 01/UGA-ANAS/2026

#### Revisão e Atualização do Plano de Ação Nacional para a Gestão Integrada dos Recursos Hídricos

- 1. Entidade Adjudicante:** Agência Nacional de Água e Saneamento, a qual tem sede em Tira Chapéu, Cidade da Praia.
- 2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração da Agência Nacional de Água e Saneamento, através do Despacho n.º 03/CA-ANAS/2026 de 05 de março de 2026, ao abrigo de poderes próprios para o ato.
- 3. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento Gestão Administrativo e Financeiro, através da **Unidade de Gestão de Aquisições (UGA)** a qual tem sede em Tira Chapéu • C.P. 567 • Cidade da Praia • República de Cabo Verde Tel.: (+238) 261 42 14 / 3338875/3338834.
- 4. Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pela Cooperação Luxemburguesa através da Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS).
- 5. Objeto do Concurso:** O presente Procedimento tem como objeto a contratação de serviço de consultoria internacional para a revisão e atualização do plano de ação nacional para a gestão integrada dos recursos hídricos (PAGIRH)
- 6. Local da execução do contrato:** Os serviços objeto do presente procedimento serão desenvolvidos na sede do adjudicatário, sem prejuízo de se indicar outro lugar.
- 7. Prazo de execução do contrato:** A consultoria deverá ter a duração de **5 meses** a partir da assinatura do contrato.
- 8. Obtenção dos documentos do concurso:** as informações detalhadas são fornecidas nos Termos de Referência que podem ser solicitados através do correio eletrónico [aneth.lopes@anas.gov.cv](mailto:aneth.lopes@anas.gov.cv), [nadine.c.tavares@anas.gov.cv](mailto:nadine.c.tavares@anas.gov.cv).
- 9. Custo dos documentos do concurso:** Os documentos do presente Procedimento devem ser adquiridos, pelos concorrentes qualificados, mediante o pagamento de 10.000\$00 (dez mil escudos) não reembolsáveis. O pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito (DUC), na conta corrente a indicar pelo serviço de contabilidade da ANAS. O pagamento deve ser efetuado no prazo de 24 horas após a emissão do DUC.
- 10. Proposta variante:** Não são admitidas propostas variantes, nas condições definidas nos Termos de Referência.
- 11. Requisitos de admissão:** São admitidas as firmas de consultorias nacionais e internacionais que reúnam as capacidades técnicas e financeiras solicitadas nos Termos de Referência e que não estejam em situações de impedimentos nos termos do artigo 70º do Código da Contratação Pública (CCP).
- 12. Modo de apresentação das candidaturas de manifestação de interesse:** As candidaturas devem ser apresentadas em envelope opaco e fechado, entregue diretamente na sede da ANAS remetido por correio registado para a mesma morada ou ainda por correio eletrónico com anexos encriptados unicamente para o endereço [aneth.lopes@anas.gov.cv](mailto:aneth.lopes@anas.gov.cv), [nadine.c.tavares@anas.gov.cv](mailto:nadine.c.tavares@anas.gov.cv), devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das candidaturas, respeitando as indicações definidas nos Termos de Referência.
- 13. Língua:** As candidaturas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa. Caso os documentos de qualificação dos candidatos estejam redigidos em língua estrangeira, por força da sua natureza ou origem, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
- 14. Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até às 16H00 do dia 15 de Maio de 2026, conforme as indicações constante no número 12 do presente anúncio.
- 15. Número mínimo e máximo de candidatos a qualificar:** Entre as candidaturas apresentadas, a Agência Nacional de Água e Saneamento selecionará um mínimo de 3 e máximo de 6 (seis) candidatos que tenham atingido um mínimo de 70 pontos, a quem deverá ser enviada convite para apresentação da proposta técnica e financeira.
- 16. Ato público de abertura das candidaturas:** O ato público de abertura das candidaturas terá lugar na sede da Agência Nacional de Água e Saneamento, no dia **18 de maio de 2026**, pelas 10h00, podendo os interessados participar presencialmente ou via videoconferência, e nela intervir todos os candidatos e seus representantes devidamente credenciados para o efeito.
- 17. Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, observando o método de avaliação da qualidade e preço, de acordo com os seguintes fatores e ponderação: a) Preço: 30%; b) qualidade técnica: 70%.
- 18. Identificação do autor do anúncio:** Unidade de Gestão de Aquisições da Agência Nacional de Água e Saneamento.
- 19. Lei aplicável ao procedimento:** O presente procedimento será regido por Lei n.º 88/VIII/2015 de Abril, que aprova o Código de Contratação Pública, o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (Decreto-Lei n.º 50/2015 de 17 de Novembro), e Portaria n.º 60/2015, que aprova os documentos standardizados de procedimentos pré-contratuais previstos (BO n.º 78).

Cidade da Praia, 29 de abril de 2026.

UGA – ANAS

/Aneth Lopes/



**Banco de Cabo Verde**

DPAACP - Área de Contratação Pública e Apoio Geral

## Anúncio Público

**Procedimento de concurso público nacional nº 04/2026, para prestação de serviços de manutenção preventiva, e assistência técnica dos elevadores e monta carga (ou monta papéis) do BCV do Banco de Cabo Verde (BCV). Intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.**

**1. Entidade adjudicante:** Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.

**2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.

**3. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 73 02, (+238) 260 70 02, (+238) 260 73 22 e-mail: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv);

**4. Objeto do concurso:** i) contratação do serviço de manutenção preventiva e assistência técnica dos elevadores e monta carga (ou monta papéis) do BCV, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, material de consumo e equipamentos necessários à execução adequada desses serviços, conforme os requisitos técnicos constantes no **Anexo I** do caderno de encargos. ii). Os serviços referidos na alínea anterior incluem a resolução das não conformidades identificadas nos relatórios do Instituto Eletrotécnico Português (IEP), de 2025, conforme os **anexos A, B, C, D, e E** dos requisitos técnicos -**Anexo I do caderno de encargos**; iii) o fornecimento de peças por desgaste natural, e o adjudicatário deve apresentar as propostas para aprovação prévia da entidade adjudicante. iii). **A visita será realizada no dia 11 de maio de 2026, pelas 14:30h.** Os interessados em participar da visita deverão enviar a manifestação de interesse para o e-mail [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv).

**5. Local de execução do contrato:** Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde. **6. Prazo de execução do contrato:** O contrato subjacente ao presente procedimento vigorará pelo período de 1 (um) ano, renovável até ao limite de 3 (três) anos, mediante avaliação anual positiva do BCV, a contar da data de assinatura do contrato.

**7. Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso devem ser solicitados através do endereço eletrónico: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv) devendo referir no assunto o descritivo: **Solicitação documentos concurso 04/2026.**

**8. Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais, que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

**9. Não são admitidas:** apresentação de propostas por um agrupamento

**Data do envio do anúncio**  
Praia, 06 de maio de 2026.

de concorrentes.

**10. Modo de apresentação das propostas:** Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico, com anexos encriptados ou mediante a disponibilização de um *link* (para que o *download* seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos para o endereço: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv) devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa de concurso.

**11. Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.

**12. Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **27 de maio de 2026**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).

**13. Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**14. Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de: 60% para o fator qualidade técnica e 40% para o fator preço.

**15. Ato público de abertura das propostas:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na sede do Banco de Cabo Verde, no dia **28 de maio de 2026, às 10 horas**, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

**16. Cauções e garantias:** i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante; ii) Caso a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.

**17. Identificação do autor do anúncio:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.

**18. Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.



## ANÚNCIO PÚBLICO

### CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 03/UGA/INPS/2026

#### SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DO INPS

- 1. Entidade Adjudicante:** Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, com sede na Cidade da Praia, em Plateau, Av. Amílcar Cabral nº 65, C.P. nº 372.
- 2. Órgão Competente para contratar:** Comissão Executiva – C.E do INPS.
- 3. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão das Aquisições – UGA do INPS.
- 4. Financiamento:** a decisão de contratar e a decisão de aprovação da despesa foram adotadas pela Comissão Executiva do INPS, enquanto Entidade responsável que autoriza a despesa, através do Orçamento de Funcionamento para o exercício financeiro do ano de 2026, aprovado em sede do Conselho Diretivo.
- 5. Objeto do Concurso:** o presente procedimento tem por objeto a contratação de uma Empresa de Consultoria, para prestar os seus serviços especializados para o desenvolvimento e implementação do Portal Institucional e transaccional integrado do INPS.
- 6. Características:** as características e especificidades do referido Portal encontram-se definidas no Programa do Concurso e nos TDR.
- 7. Modo de obtenção dos documentos do Concurso:** podem ser adquiridos nos dias úteis, entre as 08:00 às 16:00, ou através do endereço eletrónico: [ingla.tavares@inps.cv](mailto:ingla.tavares@inps.cv). Ainda poderão ser obtidos no site de compras públicas do Ministério das Finanças “e.compras” - <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>
- 8. Não são admitidas propostas variantes.**
- 9. Requisitos de admissão:** Podem ser participantes no presente Procedimento todas as Entidades/Fornecedores que detenham capacidade técnica e financeira para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70.o do Código da Contratação Pública.
- 10. Modo de apresentação das candidaturas:** deverão os concorrentes, apresentarem as suas candidaturas em envelope fechado e lacrado, observando as exigências do Concurso, e as regras do C.C.P, entregue diretamente na sede da Entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante, respeitando as indicações definidas no programa do concurso.
- 11. Língua:** as candidaturas, devem ser apresentadas em língua portuguesa, ou caso estejam redigidos em língua estrangeira, acompanhados da tradução legalizada.
- 12. Data de apresentação de candidaturas:** os interessados devem entregar as respetivas candidaturas até às 16:00 horas do dia 2/06/2026.
- 13. Requisitos e critérios para a qualificação:** Técnica e Financeira, definidos no Programa de concurso.
- 14. Prazo de manutenção das candidaturas:** os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de termo do prazo que vier a ser fixada para a apresentação das Propostas.
- 15. Critério de adjudicação:** a adjudicação será efetuada com base no critério da Proposta economicamente mais vantajosa, tendo como base os fatores objetivos definidos e especificados.
- 16. Ato público de abertura das candidaturas:** o ato público de abertura das candidaturas tem lugar no auditório, nas instalações do INPS, Plateau, na Avenida Amílcar Cabral, Ilha de Santiago, C.P. Nº 372 Cidade da Praia, no dia 03- 06-2026, às 14:30: horas, podendo no mesmo intervir todos os candidatos e os representantes dos candidatos devidamente credenciados para o efeito.
- 17. Pedido de esclarecimentos:** eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, o mais tardar até 15/06/2026, para o endereço eletrónico indicado.
- 18. Cauções e garantias:** será exigida ao concorrente vencedor a prestação de uma caução de boa execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.
- 19. Identificação do autor do anúncio:** Unidade de Gestão das Aquisições- UGA do INPS.
- 20. Lei aplicável ao procedimento:** Decreto-lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril

Cidade da Praia, aos 06 de maio de 2026  
Queira aceitar a expressão da nossa mais elevada consideração.

Unidade de Gestão de Aquisições – UGA  
  
 Ingla Pereira Tavares  
 Coordenadora UGA  


Imp. 803 Ed.05 01-03-2026

## Anúncio de Venda de Viatura por Carta Fechada

A Embaixada de Portugal em Cabo Verde torna público que irá proceder à venda, mediante apresentação de propostas em carta fechada, da seguinte viatura:

- Marca/Modelo: Mercedes-Benz E200
  - Ano: 2012
  - Matrícula: CMD-00-708
  - Quilometragem: 70.471
- Preço base:** 950.000 CVE

A viatura poderá ser vistoriada mediante marcação prévia para os seguintes contactos: [secretariado.praia@mne.pt](mailto:secretariado.praia@mne.pt) / 2623037

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com a menção “Proposta – Venda de Viatura”, até ao dia 15 de maio de 2026, às 17 horas, na seguinte morada: Chancelaria da Embaixada de Portugal na Praia, Av. OUA, CP 160, Achada de Santo António, Praia, Santiago.

As propostas devem conter obrigatoriamente os seguintes elementos: i) Nome do concorrente; ii) NIF; iii) Contacto telefónico; iv) Valor proposto em escudos cabo-verdianos (número e por extenso); v) Assinatura. Caso a mesma entidade apresente mais do uma proposta, será apenas considerada a mais elevada.

O ato público de abertura das propostas terá lugar no dia 18 de maio de 2026, às 15 horas, no mesmo local.

A viatura será vendida ao concorrente que apresente a proposta de preço mais elevada, desde que igual ou superior ao preço base, sendo o montante integralmente pago aquando da celebração da compra e venda. A viatura será entregue, após confirmação de bom pagamento, sem matrícula, devendo o comprador assegurar a atribuição de nova matrícula, bem como todos os custos de registo e alteração de matrícula.

Praia, 28 de abril de 2026



## ANÚNCIO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO N.º 04/ARME/2026

### AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DO PROGRAMA REGULACÃO DA ECONOMIA PARA TELEVISÃO E RÁDIO

**1. Entidade Adjudicante:** A Agência Reguladora Multisectorial da Economia (ARME), com sede na Avenida da China – Chã d’Areia, 5º Piso, C.P. N.º 892 – Praia – Cabo Verde, telefone (+238) 2604400/01/02/03.

**2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração da ARME.

**3. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) da ARME, sito na Avenida da China – Chã d’Areia, 5º Piso, C.P. N.º 892 – Praia – Cabo Verde, telefone (+238) 2604400/01/02/03 e email: [uga@arme.cv](mailto:uga@arme.cv).

**4. Financiamento:** O serviço objeto do presente procedimento é financiado pelo Orçamento da ARME.

**5. Objecto do Concurso:** O presente Procedimento tem por objeto a contratação de uma empresa para a produção do programa Regulação da Economia para televisão e rádio.

**6. Prazo de execução do contrato:** O contrato a celebrar terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovável por igual período, até ao limite de 3 (três) anos, a contar do período de vigência inicial.

**7. Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos junto da UGA, na sede da ARME ou através do endereço eletrónico [uga@arme.cv](mailto:uga@arme.cv). Os documentos do procedimento encontram-se ainda, disponíveis no portal da contratação pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/compras/concursos-abertos>

**8. Propostas variantes:** Não são admitidas propostas variantes.

**9. Requisitos de admissão:** São admitidas as empresas nacionais que preenchem os requisitos estabelecidos nos documentos do procedimento e que não estejam em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública (CCP).

**10. Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.

**11. Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser apresentadas envelope fechado, entregue diretamente na sede da ARME, ou remetido por correio registado para a mesma morada; ou ainda, por correio eletrónico com anexos zipados e encriptados unicamente para o endereço [uga@arme.cv](mailto:uga@arme.cv), devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, conforme definido no Programa do Concurso.

**12. Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem apresentar as propostas até às 16:30 horas do dia 27 de maio de 2026, não sendo consideradas as propostas que chegarem depois de expirado o prazo e sendo o Concorrente responsável por todos os atrasos que porventura se verificarem.

**13. Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados do termo fixado para a apresentação das propostas.

**14. Critério de adjudicação:** A adjudicação é feita segundo o critério economicamente mais vantajosa, em conformidade com o ponto 18 do Programa do Concurso.

**15. Ato público de abertura das propostas:** O ato público de abertura das propostas terá lugar na sede da ARME, sita na Avenida da China, Chã de Areia – 5.º piso, no dia 28 de maio de 2026, pelas 10:00 horas, podendo os interessados participar presencialmente ou via videoconferência, e nela intervir todos os candidatos e os representantes dos candidatos devidamente credenciados para o efeito.

**16. Cauções e garantias:** Caução para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante.

**17. Identificação do autor do anúncio:** Unidade de Gestão de Aquisições-UGA da ARME.

**18. Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VII/2015, de 14 de abril.

Praia, 05 de maio de 2026.

  
/ Leonilde Santos /  
Presidente do Conselho de Administração



## ANÚNCIO “DUARGEMA – HOUSE OF DIÁSPORA” ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “DUARGEMA – HOUSE OF DIÁSPORA do proponente HOUSE OF DIÁSPORA APARTHOTEL DUARGEMA, S.A para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 17 de abril a 19 de maio nos seguintes locais:

- Site [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv)
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Praia;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: [rosiana.semedo@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semedo@maa.gov.cv) com conhecimento de [Celestino.Barbosa@maa.gov.cv](mailto:Celestino.Barbosa@maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 20 de abril de 2026

A Diretora Nacional do Ambiente  
  
/ Ethel Fernandes Rodrigues /  




## PROGRAMA DA EMPREGABILIDADE

## Recrutamento Nacional

## Assistente Técnico Nacional – Apoio ao Empreendedorismo

No âmbito do **Programa CVE/088 – Emprego e Empregabilidade**, a LuxDev pretende recrutar um(a) **Assistente Técnico Nacional (ATN)** para apoio às atividades de promoção do empreendedorismo e desenvolvimento empresarial.

**Local de trabalho:** Praia, com deslocações à ilha de Santiago e outras ilhas do arquipélago

**Tipo de contrato:** Contrato de prestação de serviços, a tempo integral, com duração de 12 meses, início a 1º de julho de 2026.

## Principais responsabilidades

Sob supervisão do Coordenador Técnico do Programa, o(a) ATN irá:

- Apoiar a **Pró Empresa** no desenvolvimento, implementação e acompanhamento de programas de empreendedorismo e apoio às MPME;
- Contribuir para o **reforço institucional**, incluindo planeamento, monitorização e avaliação;
- Acompanhar iniciativas de incubação, aceleração, financiamento e inovação empresarial;
- Apoiar a articulação entre instituições públicas, privadas e parceiros do ecossistema empresarial;
- Preparar relatórios técnicos e apoiar o acompanhamento orientado para resultados.

## Perfil pretendido

- Licenciatura ou Mestrado em Economia, Gestão, Ciências Sociais ou áreas afins;
- Mínimo de **7 anos de experiência** nas áreas de emprego, formação profissional, empreendedorismo ou desenvolvimento empresarial;
- Experiência em **gestão e coordenação de projetos**;
- Forte capacidade analítica, organizacional e de comunicação;
- Domínio do **português** e conhecimento prático do **francês** (o crioulo constitui uma vantagem).

Experiência em políticas públicas, coordenação institucional e sistemas de monitorização será considerada uma mais-valia.

**Local:** Praia

**Setor:** Emprego, Empreendedorismo e Desenvolvimento Empresarial

Candidatura; CV, carta de motivação e três (3) referências profissionais (nome, cargo, instituição, email e telefone).

As candidaturas devem ser submetidas através do Link:

<https://careers.luxdev.lu/job-invite/2107/>

<https://career55.sapsf.eu/sfcareer/jobreqcareerpvt?jobId=2107&company=luxdevelop&st=826B452C4663B749594E79B1002C6489D26870A4>

**Prazo para receção das candidaturas: até 07 de maio de 2026 às 17h00**



## ANÚNCIO DE CONCURSO

A Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago (CMRGS), faz saber que se encontra aberto um concurso para a **Contratação Prestação de Serviço de Engenheiro Agrônomo/Áreas Afins**, para integrar a Unidade de Gestão do **Projeto Recuperação Ambiental e Aumento da Resiliência Climática do Vale de São Martinho Grande, Concelho da Ribeira Grande de Santiago (PROTEC)**, em regime de prestação de serviço.

Informações mais detalhadas são fornecidas nos Termos de Referência (TdR) que poderão ser obtidos através dos seguintes endereços:

- Correio Eletrónico: [Adilson.P.Semedo@gov.cv](mailto:Adilson.P.Semedo@gov.cv); [graciano.santos@gov.cv](mailto:graciano.santos@gov.cv)
- Facebook: Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago
- Telefones: 2671140 / 3510100 / 3510106

As candidaturas deverão ser entregues, o mais tardar, até às 14:00 horas do dia 15 de maio de 2026, pelos seguintes endereços:

- Em suporte eletrónico: através do email: [Adilson.P.Semedo@gov.cv](mailto:Adilson.P.Semedo@gov.cv)
- Em suporte papel através do seguinte endereço: Rua Calhau, caixa postal 02, Cidade Velha de Santiago de Cabo Verde Santiago Cidade Velha



## ANÚNCIO DE CONCURSO

A Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago (CMRGS), faz saber que se encontra aberto um concurso para a **Contratação de PRESTAÇÃO DE serviço de consultoria para Elaboração do Projeto “Recuperação Ambiental e Aumento da Resiliência Climática do Vale de São Martinho Grande, Concelho da Ribeira Grande de Santiago**.

Informações mais detalhadas são fornecidas nos Termos de Referência (TdR) que poderão ser obtidos através dos seguintes endereços:

- Correio Eletrónico: [Adilson.P.Semedo@gov.cv](mailto:Adilson.P.Semedo@gov.cv); [graciano.santos@gov.cv](mailto:graciano.santos@gov.cv)
- Facebook: Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago
- Telefones: 2671140 / 3510100 / 3510106

As candidaturas deverão ser entregues, o mais tardar, até às 14:00 horas do dia 15 de maio de 2026, pelos seguintes endereços:

- Em suporte eletrónico: através do email: [Adilson.P.Semedo@gov.cv](mailto:Adilson.P.Semedo@gov.cv)
- Em suporte papel através do seguinte endereço: Rua Calhau, caixa postal 02, Cidade Velha de Santiago de Cabo Verde Santiago Cidade Velha





Banco Comercial do Atlântico, SA  
Sede: Praia  
E-mail: [bca@bca.cv](mailto:bca@bca.cv)  
Capital Social 1.324.765.000\$00

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 29 de maio de 2026, pelas 15 horas, na sala de reunião do Hotel Pérola, sito em Chã de Areia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas do Exercício de 2025, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório do Governo Societário;
2. Deliberar sobre a Proposta de Aplicação de Resultados;
3. Proceder à Apreciação Geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Deliberar sobre a eleição dos novos membros da Mesa da Assembleia Geral para o triénio 2026-2028;
5. Deliberar sobre a eleição dos novos Membros do Conselho Fiscal para o triénio 2026-2028;
6. Deliberar sobre a proposta de Nomeação do Auditor Externo para o exercício de 2026-2028;
7. Deliberar sobre a Declaração Anual sobre a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização (MOAF);
8. Deliberar sobre a Proposta de Atribuição de Remuneração Variável aos membros da Comissão Executiva referente ao exercício de 2025;
9. Deliberar sobre a Proposta de Revisão/Atualização de remuneração e benefícios sociais dos membros dos Órgãos Sociais;
10. Proceder à definição dos termos da Caução a prestar pelos Administradores;

Para além da presente convocatória, será posta à disposição dos Senhores Acionistas, para consulta, na sede social da Sociedade, a documentação de suporte.

Os Acionistas poderão, na reunião da Assembleia Geral, exercer o direito de voto de acordo com o previsto nos termos legais e estatutários da Sociedade, bastando, como instrumento de representação, uma carta, com assinatura, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Praia, 05 de maio de 2026

Miguel António Ramos  
Presidente da Mesa da Assembleia Geral



BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO

Avenida Amílcar Cabral, C.P. 474 Praia  
Capital Social: 1.324.765.000\$00  
NIF: 200151606  
E-mail: [bca@bca.cv](mailto:bca@bca.cv)

### Relação de Acionistas

No âmbito da realização da Assembleia Geral Ordinária agendada para o dia 29 Maio 2026, publica-se a relação dos accionistas do BCA cuja participação excede os 2% do Capital Social, nos termos da lei vigente.

#### Posição Acionista

Acionistas	Quantidade	Percentagem
Coris Holding, SA	792 352	59,81%
INPS - Instituto nacional Previência Social	166 078	12,54%
Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde	76 736	5,79%
ASA - Aeroporto e Segurança Aérea SA	28 780	2,17%
Outros accionistas	260 819	19,69%
<b>Total</b>	<b>1 324 765</b>	<b>100,0%</b>

Cidade da Praia, 05.05.2026  
Banco Comercial do Atlântico, S.A.

Alexandre Cabral

/Direção de Mercados Financeiros/



### CONVOCATÓRIA

Ao abrigo do disposto nos artigos 36 e 39.º/1 dos Estatutos da Ordem dos Advogados de Cabo Verde é convocada a Assembleia Geral da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, a ter **lugar na Sede, no dia 28 de maio de 2026, com início às 16:00horas**, com a seguinte Proposta da Ordem do Dia:

1. Discussão e votação do Relatório e Contas do ano 2024 e 2025;
2. Discussão e aprovação do orçamento e do plano de atividades bi-anual para 2025 e 2026;

Se uma hora depois da hora designada não houver quórum, nos termos legais, a reunião será realizada num período de 24 horas, ou seja, às **16h do dia 29 de maio de 2026 na Sala Internacional de Conferências “José Filomeno Monteiro”, Assembleia Nacional**, podendo a Assembleia deliberar desde que esteja presente um terço dos membros com direito a voto.

Qualquer advogado poderá fazer-se representar na Assembleia Geral, por outro advogado mediante instrumento de representação. Um advogado apenas poderá representar um único advogado.

A OACV informa que os advogados poderão participar na Assembleia Geral através dos meios temáticos, pelo que serão informados das referências oportunamente através de email e no site da OACV ([www.oacv.cv](http://www.oacv.cv)).

Praia, 28 de abril de 2026

A Presidente da Mesa de Assembleia Geral

Dra. Elsa Tavares

## ANÚNCIO

## “SEA VIEW - EMPREENDIMENTO TURÍSTICO - APART HOTEL”

## ILHA DA BOAVISTA

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “SEA VIEW – EMPREENDIMENTO TURÍSTICO – APART HOTEL” do proponente SEA VIEW , MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 27 de abril a 27 de maio nos seguintes locais:

- Site [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv)
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Boavista;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: [rosiana.semado@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semado@maa.gov.cv) com conhecimento de [Celestino.Barbosa@maa.gov.cv](mailto:Celestino.Barbosa@maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 30 de abril de 2026



\* Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde | ED CP. 15 | 28 +238 261 89 84/ PI: (333) 7170 [www.governo.cv](http://www.governo.cv) | [governodecaboverde.org](http://governodecaboverde.org) O CaboVerde\_Gov

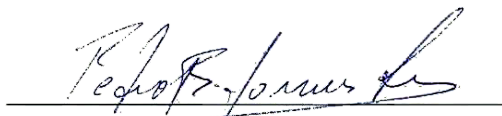


## Relação de Accionistas

Em virtude da realização da Reunião Ordinária da Assembleia Geral no próximo dia 29 de Maio de 2026, publicamos a relação dos accionistas cujas participações excedem 2% do Capital Social do Banco Interatlântico, nos termos do nº 2 do artº 53 da Lei nº 62/VIII/2014, de 23 de Abril:

Accionistas	Nº de ações	CVE	% do capital
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	81.687	816.870.000,00	81,69%
Adega, S.A.	6.732	67.320.000,00	6,73%
Rui Augusto Tavares Moreira Almeida Pinto	5.089	50.890.000,00	5,09%
Pedro José Sapinho Rodrigues Pires	2.406	24.060.000,00	2,41%

Praia, 04 de Maio de 2026



Pedro Gomes Soares  
Presidente da Comissão Executiva



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL

## Juízo Cível

Alto Igreja, Caixa Postal 125  
Telf: 5162321

## Anúncio

**Autos: Ação Declarativa Ordinária, n.º 158/2025-26.**

**Autora: INCO-COMPANHIA DE INVESTIMENTOS. -**

**Ré: ANA BEATRICE BREMBILLA, maior, divorciada, de nacionalidade italiana, titular do NIF 155687255, residente em parte incerta.**

**2ª Ré: TURINVEST HOLDING, LDA.**

-X-

**FAZ-SE SABER** que, nos autos e Tribunal acima indicados, é a **1ª Ré**, citado para contestar, querendo, a presente ação, no prazo de vinte dias, que começa a correr finda a dilação de trinta dias, contados da segunda e última publicação do anúncio, cujo(s) pedido(s) do(a) autor(a) consiste(m) em:

1) RECONHECER E DECLARAR QUE A REQUERENTE INCO COMPANHIA DE INVESTIMENTOS, SA. ADQUIRIU, POR USUCAPIÃO, O DIREITO DE PROPRIEDADE SOBRE OS SEGUINTE IMÓVEIS:

a) O APARTAMENTO IDENTIFICADO PELO NIP 7400088050006, COM ÁREA DE 74 M2, SITUADO NO 1º PISO DO CONDOMÍNIO DJADSAL RESIDENCE, ADQUIRIDO À ANA BEATRICE BREMBILLA;

b) O APARTAMENTO IDENTIFICADO PELO NIP 1400088050033, COM ÁREA DE 100 M2, SITUADO NO 3º PISO DO MESMO CONDOMÍNIO, ADQUIRIDO À TURINVEST HOLDING, LDA.


2) DETERMINAR O REGISTO DEFINITIVO DA PROPRIEDADE A FAVOR DA REQUERENTE, JUNTO DA CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS DO SAL, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA;

3) REQUERER A NOTIFICAÇÃO E AUDIÇÃO DAS TESTEMUNHAS INDICADAS.

4) ORDENAR A CITAÇÃO DOS RÉUS, BEM COMO A CITAÇÃO POR ÉDITOS DE EVENTUIAS INTERESSADOS INCERTOS, NOS TERMOS LEGAIS.

Mais ainda fica(m) advertido/a(s), que caso contestar(em), é obrigatório constituir advogado, que devera(o) pagar o preparo inicial dentro de cinco dias após a entrada da contestação neste cartório e, não o fazendo, será(o) notificado(s) para pagar(em) o preparo a que faltou acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que pode(m) requerer ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá(o) também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhe(s) ser entregue logo que solicitado.

Cidade dos Espargos, 27 de abril de 2026.

O Juiz de Direito,  
  
-/ Djef Kirk Fortes Neves -/

O Alveio Escrivão,  
  
-/ Onildo Varela -/

Email: [juizociveltribunalsal@mail.com](mailto:juizociveltribunalsal@mail.com)



## MESTRE SONKO

Grande cientista espiritual, com os mais fortes poderes, trata e ajuda a resolver qualquer que seja o seu caso de difícil solução, com mais rapidez. Exp: amor, sorte, negócio, união, prender e desviar, afastar aproximar pessoas amadas, doenças espirituais, justiça, estudos, maus-olhados, inveja, etc.

**Lê sorte, dá previsão de vida e futuro pelo bom espírito e forte talismã.**

WhatsApp: 00221778735052

WhatsApp: 79133959101



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA**  
**1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES**

**ANUNCIO**

Faz saber que pelo 1º Juízo de Família e Menores, nos Autos de Ação de Divórcio Liti-gioso, registado sob o nº **135/2023**, que a autora **Beikliny Lopes Aires**, casada, natural de Nossa Senhora da Graça - Praia, filha de Daniel Aires da Cruz e de Norberta Teixeira Lopes Cardoso, move contra o réu **Aryton Sena Sanches Moreira**, conhecido por “Neneio”, maior, casado, natural de Nossa Senhora da Graça - Praia, filho de Eduino Moreira e de Maria Eloisa Sanches Lopes, ausente, com última residência conhecida em Salineiro, atualmente em parte incerta de Portugal, é este réu citado, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda dilação fixada em **TRINTA DIAS**, a partir da publicação deste anúncio, contestar a supracitada Ação, advertindo-lhe que, a não contestação não implica confissão dos factos cujo pedido consiste no decretamento do divórcio entre a autora e o réu, com o fundamento nos factos que constituam violações essenciais dos deveres conjugais.

Mais faz saber ao citado, que é obrigatório a constituição de advogado caso decida con-testar e, que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art.º 66º do C. Custas Judiciais.

Ainda fica informado que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de preparos e do paga-mento de custas ou o seu diferimento ou pagamento em prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo e que a mesma goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, telefone nº 261 97 65, email [ordemadvogados@cvtelecom.cv](mailto:ordemadvogados@cvtelecom.cv), com sede na Cidade da Praia ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de Dois Dias, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 22 de abril do ano de 2026.  
Juiz de Direito,  
/Cláudia Ariana Silva Lopes/  
O Escrivão de Direito,  
/Ernesto Veiga/

Campus de Justiça Palmarejo tel. nº 5162338 CP 250 e 99



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA**  
**2º JUÍZO CÍVEL**

Palácio da Justiça

C.P. nº 99 - Tel.: 333 64 46/47 - 333 64 18 e Fax: 2613880

Email: [2juizocivel@gmail.com](mailto:2juizocivel@gmail.com)

**ANÚNCIO N.º 26 2026**

O Sr. Dr. **ANILSON VAZ DE CARVALHO SILVA**, JUIZ DE DIREITO DO 2º JUÍZO CÍVEL;

\*\*\*\*\*

FAZ SABER, que fica devidamente notificado o executado, **PAULO AVELINO RO-DRIGUES ANDRADE**, dado nos autos como, maior, NIF 100045138, filho de Avelino Conceição Andrade e Maria Fátima Delgado Rodrigues, natural de Nossa Senhora da Luz, ilha de São Vicente e residente na zona de Cruz João Évora - São Vicente, atualmente a residir em Portugal, de todo o conteúdo dos **DESPACHOS** determinativos da penhora proferidos a fls.04 e 33, nos autos de Execução por Custas registado sob n.º 14/2024, movido pelo exequente, **o Ministério Público**, em apenso aos Autos de Ação Executiva Ordinária n.º 22/2018, que corre os seus termos junto deste juízo.

FAZ SABER ainda que fica devidamente notificado o executado supra, para no prazo de **Cinco (05) DIAS**, finda a dilação de **60 (sessenta) dias**, a contar da fixação do presen-te edital, apresentar oposição as penhoras ordenadas no saldo da conta bancária, que o mesmo detém junto do BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, S.A., já realizadas a fls. 18 e 36, nos autos supra, sendo os valores de **194.500\$00 (cento e noventa e quatro mil, e quinhentos escudos) e 75.101\$00 (setenta e cinco mil, cento e um escudos)**, para garantia do pagamento da quantia exequenda e custas processuais prováveis, nos autos supra, de nos termos do art.º 106.º n.º 1, do Código de Custas Judiciais.

Para constar se passou este anúncio, que será entregue ao exequente, para efeito de publi-cação em dois números seguidos, (nº 3 do art. 226º, do novo código do processo Civil).

Secretaria do 2º Juízo Cível da Praia, aos 21 dias do mês de abril do ano 2026;

Juiz de Direito,  
/Anilson Vaz de Carvalho Silva/  
Escrivão de Direito,  
/Alectór Andrade Lima/

Cidade da Praia, Campus de Justiça - Palmarejo, Tel. 333 64 47 - 333 64 18 e Fax. 261 38 80



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO NOVO**  
- Cidade do Porto Novo/Santo Antão - C.P. nº 42, Tlf. 2221350/5162325 -  
E-mail: [tribunalpn@gov.cv](mailto:tribunalpn@gov.cv)

**=ANÚNCIO JUDICIAL=**

Autos: **Processo de Suprimento de Consentimento**, registados sob o nº **20/2025-26**.

Requerente: Lidiane Rocha Silva, em representação do menor Aylon Micael Rocha Silva.

Requerido: **Nilton Jorge Silva do Rosário**, solteiro, natural da Freguesia de Santo António das Pombas, residente em parte incerta, com última residência conhecida em Berlim - Cidade do Porto Novo na casa de um tal de Djassa.

\*

FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima indicados, é citado o menciona-do requerido, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio judicial, alegar, querendo, o que tiver por conveniente, nos autos acima referidos, consistindo o pedido formulado na referida ação que:

- seja suprido o consentimento do requerido, autorizando o menor a reque-rer visto junto da Embaixada de Portugal e viajar para o estrangeiro na companhia da mãe ou de quem esta venha a indicar.

Faz ainda saber que, com a contestação, se a apresentar, deverá ser oferecido os meios de prova e que, na referida ação não é obrigatória a constituição de advogado.

Cidade do Porto Novo, 24 de março de 2026

A Juiz de Direito:  
/Magnólia Fôrtes Correia/  
O Oficial de Justiça:  
/Joaquim P. Gomes/



**REPÚBLICA DE CABO VERDE**  
Tribunal da Relação de Sotavento

**ANÚNCIO**

**1.ª Publicação.**

**Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 40/2026**

**Requerente: Maria José Tavares Barbosa Gomes.**

**Requerido: António M. Rivera**, maior, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América.

\*\*\*\*\*

A **Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segun-da e última publicação do anúncio, citando o requerido, **António M. Rivera**, maior, nascido a 20 de outubro de 1965, filho de Áurea Ester Martinez e de António R. Pacheco, residente em parte incerta dos Estados unidos da América, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decreta-do pelo Tribunal de Família e Pena Suspensa de Plymouth, Estado de Massachussets, Estados Unidos da América)**, pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido o requerido de que é obrigatório a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00 (treze mil escudos)**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância **26.000\$00 (vinte e seis mil escudos)**, nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66,º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento **39.000\$00 (trinta e nove mil escudos)**, implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado.

Cidade de Assomada, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

A Juiz Desembargadora,  
/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/  
A Ajudante de Escrivão,  
/Tereza de Jesus Lopes Brito/

PALÁCIO DA JUSTIÇA – AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS

ANÚNCIO n.º 07/2026

A Mmª JUIZ DE DIREITO, do Tribunal Judicial Da Comarca De São Domingos, nos Autos De Ação Declarativa com Processo Ordinário de Reivindicação de Propriedade, registada sob o no 17/2026, em que é:

**AUTOR: NELSON MENDES VIEIRA**

**RÉUS: HERDEIROS INCERTOS DE MARCELINA CABRAL MOREIRA**

**VALOR: 500.001\$00**

Ficam citados os réus, **HERDEIROS INCERTOS DE MARCELINA CABRAL MOREIRA**, para no prazo de **VINTE (20) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que se começará a contar da 2.ª e última publicação deste anúncio, contestarem querendo os autos em epígrafe, sob pena de serem considerados confessados os factos articulados pelo autor, cujo pedido consiste em que:

“seja reconhecido ao Autor o direito de propriedade sobre o terreno com área aproximadamente de 180 m2, situado em Lém Pereira, Concelho de São Domingos, ilha de Santiago, confrontando Norte: Abraham Leal; Sul e Oeste: Marcelina Cabral Moreira; Este: via pública de acesso a Água de Gato, conforme planta emitida pela Câmara Municipal de São Domingos.

Sejam os Réus, Herdeiros Incertos, condenados a reconhecerem o direito de propriedade do autor e absterem-se de praticar quaisquer atos que perturbem o seu direito.

Seja ordenado a inscrição matricial do terreno em lide a favor do autor, bem como o registo predial”

É obrigatória a constituição de Advogado nestes autos.

Caso contestarem, deverão no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efetuarem o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66 do CCJ, e que têm a faculdade para requerer, em requerimento autónomo, tanto para o tribunal como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação à Ordem, deverá ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

O duplicado da petição inicial encontra-se disponível na Secretaria deste Tribunal.

São Domingos, 05 de maio de 2026

A JUIZ DE DIREITO

Dra. Evelise Azevedo Monteiro Ribeiro

A Secretária Judicial

Magda Maria F. Tavares

Palácio da Justiça, Cidade de São Domingos - Várzea da Igreja  
Telefones 2682150/5162301/5162302, Fax 2681351, CP 7515



Ministério da Justiça

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO



**Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves**

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês – Ilha do Maio, a meu rogo, que no dia **cinco** de **maio** de dois mil e **vinte e seis**, e no livro de notas para escrituras diversas nº **23-G**, de folhas 57/v a 58/v, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbitos de **AMARO ANDRADE RIBEIRO** e **ANALINA MONTEIRO DOS REIS**, nos termos seguintes:

**Primeira Habilitação**

Que, no dia onze de setembro de dois mil e dezanove, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, faleceu, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **AMARO ANDRADE RIBEIRO**, no estado de solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, e com última residência habitual em Figueira, Ilha do Maio.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os filhos:

**SANDRA ANDRADE RIBEIRO; DEIA DOS REIS RIBEIRO** e **ISAÍAS DOS REIS RIBEIRO**, todos, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residentes em Figueira, Ilha do Maio.

Que não existem outras pessoas que,

segundo a lei, preferam aos referidos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão do “de cujus”.

**Segunda Habilitação**

Que, no dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, faleceu, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **ANALINA MONTEIRO DOS REIS**, no estado de solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, e com última residência habitual em Figueira, Ilha do Maio.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros os seguintes filhos:

**SANDRA ANDRADE RIBEIRO, DEIA DOS REIS RIBEIRO** e **ISAÍAS DOS REIS RIBEIRO**, todos já identificados na primeira habilitação.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam aos referidos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão do “de cujus”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos da lei.

Esta Conforme.

Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio, aos 06.05.2026.

--- Art.º 20º,4.2: ---1.000\$00

--- Selo; -----200\$00.

--- Importa o presente extrato em: **1.200\$00(mil e duzentos escudos).**

--- Conta nº 202605114.



Ministério da Justiça

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO



**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda publicação**, que no dia treze de abril de dois mil e vinte seis, com início de folhas 90 vº do livro de notas número A/84, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Gertrudes Paula de Brito**, falecido no dia dez de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Vila Nova, ilha de São Vicente, de sessenta e oito anos, natural que foi da freguesia de Nossa senhora da Lapa, concelho e ilha de São Nicolau, no estado de solteira. Que, a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos: a) - Margarida Brito Lopes, solteira, maior, natural da freguesia da Nossa Senhora do Rosário, concelho e ilha de São Nicolau, residente em Itália; b) - Sandra Helena Brito Lopes, solteira, maior, natural da freguesia da Nossa

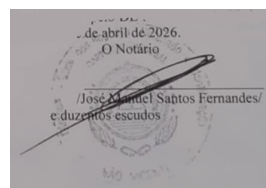
Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Itália; c) Anizia Brito Monteiro dos Santos, solteira, maior, natural da freguesia da Nossa Senhora da Luz, concelho ilha de São Vicente, residente em Vila Nova, Cidade do Mindelo; d) Francesca Saldarelli, solteira, maior, natural da Itália, onde reside.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pela DL. n.º 9/2010, de 29 de março. -Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos treze de abril de 2026. Conta n.º 202617397 - Processo -1124290

Art.20.4.2.....1000\$00

Selo.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.



Este espaço é  
para o seu **anúncio!**



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO



### EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte do um de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e três, de folhas dezasseis a dezassete v, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia vinte e seis do mês de dezembro do ano dois mil e dez, em Fajã de Baixo, na freguesia de Nossa Senhora da Lapa, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **Maria da Cruz Monteiro Andrade**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho de Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, no estado de casada com Francisco da Luz Andrade, sob o regime da comunhão geral de bens.

A falecida fez testamento público, lavrado na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Brava, no dia vinte e cinco do mês de maio do ano dois mil e sete, no respetivo livro de testamento, tendo deixado como herdeiros legítimos e testamentários, os seus filhos, a saber: **a) Margarida Maria da Luz Andrade**, divorciada, residente em Fajã de Baixo – São Nicolau; **b) Ana Maria Andrade de Carvalho**, casada com Fernando Jorge da Cruz Barreto de Carvalho, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em São Tomé; **c) Gamaliel da Luz Andrade**, casado com Lígia Lopes dos Reis, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **d) João da Luz Andrade**, casado com Paula Josefa Morais Gomes Andrade, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **e) Raquel Maria Andrade Gonçalves**, casada com

Clarimundo Pina Gonçalves, sob regime da comunhão de adquiridos, residente em Santiago; **f) Eunice Maria Andrade Cardoso**, casada com Bráz Cardoso, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em São Vicente; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho de Ribeira Brava, ilha de São Nicolau. Entretanto, no dia dezoito do mês de agosto do ano dois mil e vinte, no seu domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Alto Santo António, faleceu **Francisco da Luz Andrade**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho de Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, no estado de viúvo.

O falecido fez testamento público, lavrado na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Brava, no dia vinte e cinco do mês de agosto do ano dois mil e onze, no respetivo livro número oitenta e dois, folhas vinte e cinco frente à vinte e seis frente, tendo constituído como herdeira testamentária, Maria José dos Santos Castro, e deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, acima identificados das alíneas **a) a f)**.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos “**de cujus**”.

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos dos artigos n.ºs 86-A e 87 do código do Notariado.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos seis de maio de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 1134767

Conta n.º 202619500

O Notário,

*Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /



Ministério da Justiça  
DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO



### EXTRATO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira publicação**, que no dia quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco, com início de folhas 26º do livro de notas número B/83, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Edite Gertrudes Dos Santos**, falecida no dia dois de agosto de mil novecentos e noventa e três, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Cruz João Évora, ilha de São Vicente, sem testamento ou escritura de doação por morte, de cinquenta e cinco anos, natural que foi da supramencionada freguesia, concelho e ilha, no estado de solteira. - Que, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: - a) Alexandre dos Santos Delgado, solteiro, maior, residente em São Vicente; b) Arlinda Luísa dos Santos Lima, casada com Isse Ndemboli, no regime de comunhão de adquiridos, residente em França; c) Ariana dos

Santos, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América do Norte; d) Edgar dos Santos, solteiro, maior, residente em São Vicente, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente. -Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março. Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 04 de novembro de 2025.

Conta: 202578690 – Processo -1043315

Art. 20.4.2..... 1000\$00  
Selo.....200\$00  
Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério da Justiça  
DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO



### Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago Notário P/S: João Correia

### EXTRATO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da Primeira Publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 07.04.2026, de folhas 39 a 40 do livro de notas para escrituras diversas número 29 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura Pública de Habilitação de Herdeiros por óbito de António Santos Lopes**, nos termos seguintes: Que no dia **treze de novembro de dois mil e vinte e cinco**, no seu domicílio, em Cidade Velha, freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, faleceu, **António Santos Lopes**, de cinquenta e cinco anos de idade, no estado civil de solteiro, donde era natural da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, filho de Eugénio Lopes de Brito e de Leonarda Mendes dos Santos, que teve a sua última residência em Cidade Velha.

freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Caiada, Cidade da Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ela possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória/ Cartorio de Ribeira Grande de Santiago, aos 08 de abril de 2026.

CONTA: 1127967/2026

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

de Santiago, aos  
O Notário P/S,  
*João Bernardo Correia*  
João Bernardo Correia

**EXTRATO**

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 84, de folhas 43 à 44, outorgada no dia 28-04-2026, na qual **Ilda Luzia Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em Espongeiro – ilha de Santo Antão, alega com exclusão de outrem, que dona de um Prédio de sequeiro desanexado do prédio n.º 1692/0, situado em Lombo de Água dos Bois, medindo 178,16 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo n.º 12867/0, confrontando do Norte com António Santos; Sul, com Estrada; Este, com Zeferino Monteiro Fonseca e de Oeste com Cândido Joaquim Fonseca;

O Justificante alega que o prédio de sequeiro lhe veio a posse por sucção hereditária e partilha entre outorgante e os restantes herdeiros de **Joaquim Maria Fonseca**, por documento particular, e após a aquisição fez a inscrição na

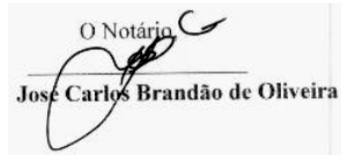
matriz camaria em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vêm invocar a usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 05-05-2026.

Proc. n.º 1138875/2026

O Notário  
  
**José Carlos Brandão de Oliveira**

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e dois de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e três, de folhas vinte e nove a trinta a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: No dia vinte e seis do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, faleceu a referida **Maria Helena Costa Pinheiro**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúva. A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, e sucederam-lhe, como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Helena Augusta Costa Pinheiro Almeida**, acima devidamente identificada; **b) Manuel Costa Pinheiro**,

casado com Neusa de Fátima Lima Lopes Pinheiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Madeiralzinho; **c) Augusto Bernardino Fortes Pinheiro Júnior**, divorciado, residente no Brasil; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucção à herança da referida **"de cujus"**.

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos dos artigos n.ºs 86º-A e 87º do Código Notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos trinta de abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
Soma: .....1.200\$00  
Processo n.º 1135591  
Conta n.º 202619797

O Notário,  
  
**Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**

DGRNI, Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3210, SegundocartorioSV@gov.cv

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º- A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia **dezanove de Setembro de dois mil e cinco**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a **Notária Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no Livro de Notas para Escrituras Diversas Número **Trezentos e trinta e sete/A**, de folhas **dez a onze**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **trinta de Maio do Ano de dois mil e vinte e dois**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade **ORLANDO DA VEIGA DIAS FERNANDES**, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência habitual no Bairro Craveiro Lopes, Praia.

Que lhe sucederam como únicas herdeiras, as suas filhas:

**a) EDNA ANUSSENÇÃO MONTEIRO DIAS FERNANDES**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, resi-

dente no Paiol, Praia;

**b) RAISSA DIANGLYS MONTEIRO DIAS FERNANDES**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente no Bairro Craveiro Lopes, Praia; Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

**ESTÁ CONFORME**

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e cinco.

**CONTA:**

Artº 20.4.2.....1.000\$00  
Imposto de Selo.....200\$00  
Total .....1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)  
Reg. sob o nº 1880 /2025.

O Notária  
  
**Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia Achada Santo António - CP 404-A - Praia, Telefone +(238) 262 62 05 / VOIP (333) 2626209, Email: Conservatoria.CartorioPraia@gov.cv

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **Segunda Publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por Óbito de **João Tavares Spencer**, lavrada em 22/04/2026, de fls 47 a 48, no livro de notas para escrituras diversas n.º 57/A, nos seguintes termos:

Que no dia **oito** do mês de **Abril** do ano de **dois mil e dezanove**, na freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, faleceu **João Tavares Spencer**, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com senhora Edna Ivanilda Pereira, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de Marcos Spencer e de Antónia Tavares, com sua última residência em Achada Campo - Santa Cruz. Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos:

**1) Zelinda Maria Timas Spencer**, NIF 107005280, solteira, maior, natural da Freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Achada Campo - Santa Cruz;  
**2) Carla Solangela Ramos Spencer**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França;

**3) Delma Solângela Correia Spencer**, NIF 161870392, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França;

**4) Telma Elisângela Correia Spencer**, NIF 107634490, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Inglaterra;

**5) Walter de Jesus Gomes Spencer**, NIF 136521401, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Ponta D'água, Cidade da Praia;

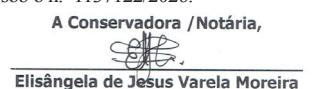
**6) Karine Gomes Spencer**, NIF 173378900, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Órgãos;

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do **"de cujus"**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º -A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original. Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, 30/04/2026.

Custas.....1.000.00  
Imp. de selo.....200.00  
**Total: 1.200.00**  
Reg. sob o n.º 1137122/2026.

A Conservadora /Notária,  
  
**Elisângela de Jesus Varela Moreira**

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72 / VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



### EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia vinte e sete do mês de Abril do ano do is mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quatro, de folhas oitenta e dois a oitenta e três verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **JESUINA DE PINA**, contribuinte fiscal número um, um, quatro, sete, seis, dois, oito, um, três, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio urbano de dois pisos, correspondentes ao rés-do-chão com dois quartos de cama, casa de banho, sala de jantar, cozinha e quintal, e o primeiro andar com sala comum, caixa de escada e terraço, com a área de **trezentos e três vírgula oitenta e seis metros quadrados**, situado em Domingos Lobo, ilha do Fogo, confrontando do Norte com terreno de cultivo/Lilia Zulmira, do Sul com ribeira, do Este com terreno de cultivo/Nene de Nho Landim, e do Oeste com Idalina de Pina, com valor matricial total de um milhão e cem mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número **1326/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz pela justificante, com recursos próprios, num terreno que lhe foi doado verbalmente no ano mil, novecentos e oitenta e dois pela sua falecida mãe Maria Fernandes. Que, entretanto, a natureza meramente verbal do contrato, impossibilita-a de fazer a primeira inscrição no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, está na posse do dito imóvel há mais de quarenta anos, e sempre exercida pela mesma sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

### EST A CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e sete de Abril de dois mil e vinte e seis.

Art.20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
**Soma:.....1.200\$00**  
Processo n.º 1137809  
Conta sob o n.º 202602285

O Conservador/Notário,  
  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 01 50 / VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação  
Nome do serviço: Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos  
Endereço/Morada: João Teves  
Telefone/fax/email: 271 10 41



### EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária de notas para escrituras diversas número **95**, a folhas **72 a 73vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Eunice Maria Teixeira Correia**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, contribuinte fiscal número 131432559 e **Henrique Rocha Semedo**, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, contribuinte fiscal número 128365404, unidos de facto, sob o regime de comunhão geral de bens, residentes em Gil Bispo, titulares do cartão nacional de identificação números 19780225M0040 e 19830530F001P, válidos até os dias nove e onze de março de dois mil e trinta e um, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do **prédio urbano**, rés-do-chão, construído de pedras e blocos, coberto de betão armado, composto por uma sala comum, dois quartos de dormir, uma cozinha, um casa de banho, corredor, caixa de escada e o primeiro andar em construção, medindo **cem vírgula noventa e dois metros quadrados (100,92m2)**, situado em Gil Bispo - freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte com Via Pública, Sul e Este com Edifício Existente e Oeste com Terreno vazio, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **42429/0**, com o valor matricial de **um milhão, dez mil, trezentos e dois escudos**, omissa nas conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio lhes veio a posse por doação do terreno, onde edificaram o pré-

dio urbano, objeto de justificação. feita pela mãe da justificante mulher, a Senhora **Malvina da Moura Lopes Teixeira**, já falecida, no ano de dois mil e cinco, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde a sua aquisição, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura da Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:.....200.00

Total:....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta n.º 1138532

  
Jandira dos Santos Cardoso  
Notária  
SPª Catarina

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito-Avenida da Liberdade -Assomada, Cp\*



Este espaço é para o seu  
**pequeno anúncio!**



## EXTRATO

**CERTIFICADO**, para efeito da **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia catorze de abril de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Fernando Jorge Correia Semedo**, Conservador Notário p/s neste Cartório, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 21/A, a folhas 119 a 120, nos termos seguintes:

Que no **dia dezassete do mês de Março do ano dois mil e vinte seis**, faleceu na Freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, sem testamento ou disposição de última vontade **JOSÉ OLIVIO BRITO MOREIRA**, no estado de casado com **Juvenalia Andrade Lopes Moreira**, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, com última residência habitual em Pico Antónia; **Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos;**

**a) JOSÉ DA LUZ ANDRADE BRITO**, solteiro, maior, natural da Freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal;

**b) LEONOR CELESTE ANDRADE DE BRITO**, solteira, maior, natural da Freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Boa Vista, **C) MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DE BRITO**, solteira, maior, natural da Freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Pico Antónia; **d) LUIS CARLOS ANDRADE BRITO**, casado com Zuleica Patricia Lopes de Carvalho, no regime de Comunhão de Adquiridos natural da Freguesia e Concelho de

São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal;

**e) CARLA ISABEL ANDRADE BRITO**, solteira, maior, natural da Freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em França;

**f) EMANUEL DE JESUS ANDRADE BRITO**, solteiro, maior, natural da Freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal;

**g) RICARDO GIL ANDRADE BRITO**, solteiro, maior, natural da Freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal;

**h) PAULO DAVID ANDRADE BRITO**, solteiro, maior, natural da Freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal;

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.


Nos termos do número 5 do artigo 86ºA e 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiro.

**ESTÁ CONFORME**

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos, aos quinze dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e seis.

**CONTA:**

Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)  
Reg. sob o nº:1131952/2026.

  
/Fernando Jorge Correia Semedo /

  
A diferença na arte de Comunicar

**FREQUÊNCIAS**

Praia – 89.9 e 94.4      Santiago Norte e Sul - Fogo  
- Maio – 94.4 e 99.6      São Vicente - S. Antão  
- São Nicolau – 96.7

## EXTRACTO

**CERTIFICADO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 — 1ª série, que no dia nove de abril de dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande — Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 84, de folhas 25 á 25 v a Justificação Notarial em que é justificante, **José do Livramento Ramos Delgado**, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de Trato de Terreno, desanexado do prédio n.º :3370/0. situado em Cruz, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo 600 m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 4099/0, confrontando do Norte, com João Gabriel Sousa dos Reis; Sul e Oeste, com José do Livramento Ramos Delgado e do Este, com Anildo do Rosário Maurício.

O justificante alega na referida escritura que o referido prédio, lhe veio a posse por compra, feita no senhor. Anibal Lopes da Silva, por documento particular e nesse caso fizeram a inscrição na matriz camaria em seus nomes próprios e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande — Santo Antão, aos 29 dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o nº 1129012/2026

O Conservador-Notário P/Acumulação,

/José Carlos Brandão de Oliveira/

## - EXTRATO -

**Certifico**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código Notariado que nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 84, de folhas 46 v á 47. outorgada no dia 29-04-2026, na qual **Virgílio de Freitas Lima**, casado, com Adelina Varela de Lima Freitas, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande. residente em Portugal, alega com exclusão de outrem, que dono de dois Prédios;

1- Prédio de sequeiro desanexado do prédio n.º 3332/0, situado em Ribeirinha de Jorge - Ribeira da Torre. medindo 782,2 m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário n.º 13038/0, confrontando do Norte com Joana Maria Rodrigues e Luis Inocêncio Monteiro; Sul e Oeste, com Caminho de Este, com Estrada Projetada e de Oeste com Cândido Joaquim Fonseca;

2. Prédio de regadio, situado em Boca de Pedregal — Ribeira da Torre, medindo 1506.8 m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário n.º 1708/0, confrontando do Norte com Alberto Neves; Sul, com Manuel Miguel Neves; Este com caminho carroçável e Oeste, com Rocha;

O Justificante alega que os prédios lhe veio

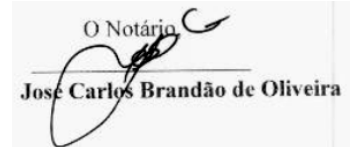
a posse por succeção hereditária e partilha entre outorgante e os restantes herdeiros de **Camilo dos Santos Lima e Virgínia de Freitas Lima**, por documento particular, e após a aquisição fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, é não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vêm invocar a usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 05-05-2026.

Proc. 1139455/2026

O Notário  
  
José Carlos Brandão de Oliveira



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação  
Nome do serviço: Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos  
Endereço/Morada: João Teves  
Telefone/fax/email: 271 10 41



## Conservadora/Notária – Djamilia Rocha Delgado

### EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente para efeitos de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 21-04-2026, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 13, de folhas 60 V à 60 frente, uma escritura de Justificação Notarial na qual, **Maria Filomena Santos Oliveira Mariano**, contribuinte fiscal número 133136302, casada com **Carlos Jorge de Oliveira Morais Mariano**, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Baía das Gatas, São Vicente, Santo Antão, titular do bilhete de identidade número 331363, emitido aos 07 de setembro de 2010, pelo arquivo de identificação civil e criminal de São Vicente.

Que, é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de dois prédios rústicos: **1º medindo dois mil duzentos e dezoito metros quadrados**, situado em Chã de Erva Ocasão, Paul, confrontando do Norte com Cabouco, Sul com Herdeiros de Luis Mateus Chantre, Este com Borda e Oeste com Estrada, inscrito na matriz sob o número **6271/0**, e **2º medindo dois mil setecentos e noventa e seis metros quadrados**, situado em Campo de Cão, Paul, confrontando do Norte com Irmãos Lima (Tropicana); Sul com João Baptista Santos Oliveira; Este com Tanque e Maria da Luz Santos Oliveira e Oeste com Ribeira, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo António das Pombas, sob o número **6293/0**, omissos no registo predial.

Que, os referidos prédios vieram à posse da justificante, por sucessão hereditária dos pais, **Joaquim Nobre de Oliveira e Rosa Francisca Santos Oliveira**, desde do ano de 1992, altura em que procedeu ao registo da sua transmissão junto dos

serviços competentes.

Que, no entanto, não ficou a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entrou na posse e fruição dos prédios, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há 33 anos.

Que essa posse, foi adquirida e mantida, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda gente, de boa fé usufruindo de todas as utilidades dos prédios, de forma pacífica, contínua e pública, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, quer usufruindo como tal quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

#### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paúl, 29 de abril de 2026.

Art.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo .....200\$00

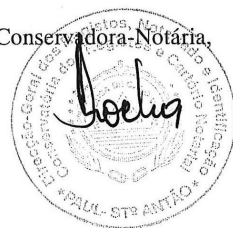
Total ... .....1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos).

Processo nº 1138909

Conta reg. sob o nº 202604443

A Conservadora-Notária,



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

### EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no antigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que foi outorgada no dia 04-02-2026, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande — Santo Antão, no livro de notas para escrituras diversas nº 84, de folhas 51 v à 52, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado que no dia vinte e oito de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, faleceu em Ettelbruck - Luxemburgo, **Teodoro Simão Ramos**, no estado de casado, com Maria de Fátima Freitas, natural que foi da freguesia de São Pedro Apóstolo, Concelho de Ribeira Grande, filha de Simão José Ramos e de Júlia Antónia da Cruz, com ultima residência em Luxemburgo, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos:

1 - **Elsa Margarida Lima Ramos**, solteira, maior, natural de Portugal de nacionalidade Portuguesa, residente em Londres — Inglaterra.

2- **Stéphanie Ramos Freitas**, solteira, maior, natural de Luxemburgo de nacionalidade Luxemburguesa, residente

em Luxemburgo.

2- **Thierry Ramos Freitas**, casado, natural de Luxemburgo de nacionalidade Luxemburguesa, residente em Luxemburgo.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

Que, não há quem com o syndicado herdeiro possam concorrer a sucessão na herança do falecido, Teodoro Simão Ramos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86.º -A e do artigo 87.º do Notariado. podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

#### ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande Santo Antão, aos 05-05-2026.

Reg. sob o nº 1139596/2026

O Notário



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



### EXTRACTO

**CERTIFICO** para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia dezassete do mês de Abril do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e três, de folhas cinquenta e três a cinquenta e quatro, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e cinco do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da América, onde teve a sua última residência habitual em 53 Hancock, Boston, Massachusetts 021125, faleceu **ALDINA FERNANDES DE PINA MENDES MONTEIRO**, que também usava **ALDINA MENDES MONTEIRO**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de viúva.

Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **1. Graciete Mendes Monteiro** casada com João de Deus Barbosa Amado, sob o regime

da comunhão geral de bens; **2. José Carlos Mendes Monteiro**, casado com Luisa Helena Rufino Monteiro de Pina Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos; e **3. Mário César de Andrade Monteiro**, casado com Izabel Maria Lopes Martins, sob o regime da comunhão de adquiridos, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Aldina Fernandes de Pina Mendes Monteiro**, que também usava **Aldina Mendes Monteiro**.

#### ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, ao dezassete de Abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2. ....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo nº 1133358

Conta sob o nº 202608770

O Conservador/Notário

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação  
Nome do serviço: Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos  
Endereço/Morada: João Teves  
Telefone/fax/email: 271 10 41



## Conservadora/Notária – Djamilia Rocha Delgado EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 21-04-2026, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 13, de folhas 60 V à 60 frente, uma escritura de Justificação Notarial na qual, **Maria Adelaide de Fátima Silva**, contribuinte fiscal número 116407409, viúva, residente em São Vicente, titular do cartão nacional de identificação número 19431205F002J, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 09 de outubro de 2029, e **Nilza Maria de Fátima Silva Rodrigues**, contribuinte fiscal número 104338059, casada com Anísio da Circuncisão Nobre Rodrigues, sob o regime de comunhão de adquiridos, portadora do cartão nacional de identificação número 19670627F012L, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 13-09-2026, residente na Cidade da Ribeira Grande.

Que, elas e os filhos e irmãos, **Benvido Augusto de Fátima Silva; Victor Hugo de Fátima Silva; Carla Marisia de Fátima Silva; Adilson Carlos de Fátima Silva; Risolita de Fátima Fernandes Silva Lopes; Rafael Augusto Fernandes Silva; Raul Gabriel Fernandes Silva**, são donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, de três prédios urbanos situados em Eito, Paul, sendo **primeiro** medindo **cento e vinte e seis metros quadrados**, confrontando do Norte com Caminho; Sul e Oeste com Herdeiros de Jorge Duarte Silva; Este com Maria Adelaide de Fátima Silva, inscrito na matriz, sob o número **2296/0**, adveniente do prédio urbano nº 1161/0; **segundo** medindo **duzentos metros quadrados**, confrontando do Norte com Caminho, Sul com Herdeiros de Jorge Duarte Silva e Estrada, Este e Oeste com Maria Adelaide de Fátima Silva, inscrito na matriz, sob o número **2297/0**, adveniente do prédio urbano nº 1161/0; **terceiro** medindo **cento e vinte metros quadrados**, confrontando ao Norte com Caminho, Sul com herdeiros de Jorge

Duarte Silva e Estrada, Este e Oeste com Maria Adelaide de Fátima Silva, omissos no registo predial.

Que, os referidos prédios vieram à posse deles por sucessão hereditária, por serem meeira e herdeiros de **Amarando Silva**, conforme escritura de habilitação de herdeiros, lavrado no primeiro Cartório Notarial de São Vicente no maço B/30 a folhas 78 verso, registado no índice de escrituras diversas nº 9, sob o processo 45442.

Que, após o falecimento deste, fizeram a transmissão junto da Câmara Municipal do Paul, mas não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entraram na posse e fruição dos prédios, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há 33 anos.

Que essa posse, foi adquirida e mantida, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda a gente, de boa fé usufruindo de todas as utilidades dos prédios, de forma pacífica, contínua e pública, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, quer usufruindo como tal quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriram os seus direitos de propriedade por usucapião, o que invocam para efeito de primeira inscrição no registo predial. Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 29 de abril de 2026.  
Art.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo .....200\$00  
Total..... 1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos).  
Processo nº 1138835  
Conta reg. sob o nº 202604418

A Conservadora-Notária,



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86º -A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 — 1ª Série, que no dia vinte e um de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e três, de folhas vinte e um verso a vinte dois versos habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia vinte do mês de abril do ano mil novecentos e noventa e seis, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Lombo Tanque, faleceu **Noel Custódio Lopes**, natural que foi da freguesia de São João Batista, concelho e ilha da Brava, no estado de solteiro.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) João José dos Santos Lopes**, residente nos Estados Unidos da América; **b) Maria Isabel dos Santos Lopes**, residente em Luxemburgo; estes solteiros, maiores; e **c) Maria Elisabete dos Santos Lopes**

**Monteiro**, casada com António Jaime Monteiro, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em Pedra Rolada; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente. Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **"de cujus"**

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do nº 5 do artigo 86-A e artigo 87 do Código Notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e três de abril de dois mil e vinte e seis.

Art.20.º4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
Soma:.....1.200\$00  
Processo nº 1134942  
Conta n.º 202619576

O Notário,

*Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /



DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO



## Conservadora/Notária - Djamilia Rocha Delgado

### EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dezasseis de abril de dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 13, folhas 57 frente a 57 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado:

Que, no dia três de abril de dois e dezasseis, faleceu no Hospital da Ribeira Grande - Santo Antão, **Joaquim Miguel Crisóstomo**, de setenta e cinco anos de idade, no estado de solteiro, que foi natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, com última residência habitual em Lombo Comprido do Paul. Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **a) Armindo Joaquim Évora Crisóstomo**, solteiro, maior natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, residente em Ribeirinha - São Vicente; **b) Arminda Maria Évora Crisóstomo**, solteira, maior, natural de freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, residente em Lombo Comprido do Paul;

**c) Maria Joaquim Évora Crisóstomo**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul e residente em Portugal. Que, não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros, ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Joaquim Miguel Crisóstomo**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos 29 de abril de 2026.  
Processo nº 1138697  
Conta nº 202604402

A Conservadora-Notária,





Ministério  
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia vinte do seis de março do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas dezassete v a vinte, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia nove do mês de outubro do ano mil novecentos e noventa e quatro, no hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Cruz João Évora, faleceu **João Filipe Almeida**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Cristina Maria Oliveira, sob o regime da comunhão de adquiridos.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Maria Oliveira Almeida**, à data do óbito casada com Porfirio João Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, sendo atualmente divorciada, residente em São Vicente; **b) Joana Nascimento Almeida**, solteira, maior, residente em São Vicente; **c) Alcinda Viterbo Almeida**, casada com Ilídio António Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Espanha; **d) Ilza Maria Oliveira Almeida**, solteira, maior, residente em Itália; **e) Alzira Cristina Almeida**, casada com Manuel de Jesus Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, de nacionalidade portuguesa, residente nos Países Baixos; **f) Manuel Almeida** (já falecido); **g) Carlos João Oliveira Almeida** (já falecido); **h) Eduardo Oliveira Almeida Neto** (já falecido); estes naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão; **i) Maria Helena Oliveira Almeida**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside. Entretanto, no dia dois do mês de novembro do ano dois mil e catorze, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Cruz João Évora, faleceu **Cristina Maria Oliveira**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, no estado de viúva.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, todos acima identificados das alíneas **a) a i)**. Ainda, no dia dezanove do mês de março do ano dois mil e quinze, num domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Cruz João Évora, faleceu **Manuel Almeida**, no estado de divorciado.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **1) Jair Jorge Silva Almeida**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; **2) Roni Benito Silva Almeida**, unido de fato com Dulcineida Cristina Soares Gomes, residente em São Vicente; **3) Edvaldo Renato Silva Almeida**, solteiro, maior, residente em Portugal; **4) Ana Cristina Correia Almeida**, solteira, maior, residente em Santo Antão; **5) Sandra Helena Correia Almeida**, solteira, maior, residente em Luxemburgo; estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; **6) Neida**

**Manuela Silva Almeida**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, residente nos Estados Unidos da América.

Entretanto, no dia dezasseis do mês de dezembro do ano dois mil e dezanove, em 6 Allée D'Oxford em Aix-En-Provence (Bouches-Du-Rhône) - França, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **Carlos João Oliveira Almeida**, no estado de divorciado.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiro legitimário, o seu filho, a saber: **1) Elis Regina David Almeida**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside.

Ainda, no dia onze do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Cruz João Évora, faleceu **Eduardo Oliveira Almeida Neto**, no estado de solteiro.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Eritson Renato Delgado Almeida**, divorciado, residente em São Vicente; **b) Ravidson Lopes Almeida**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **c) Elton John Gonçalves Almeida**, solteiro, maior, residente em Portugal; estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; **d) Liliana Sofia Alves Almeida**, divorciada, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, residente em Espanha.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos “**de cujus**”.

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo n.º 87 do código notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dez de abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 1122645

Conta n.º 202615435

O Notário,

  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

Ministério  
da Justiça

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO



Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês – Ilha do Maio, a meu rogo, que no dia **cinco** de **maio** de dois mil e **vinte e seis**, e no livro de notas para escrituras diversas nº **23-G**, de folhas **60/F a 61/f**, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbitos de **SERVULO MARTINS AGUES** e **IVONE RIBEIRO** nos termos seguintes:

**Primeira Habilitação**

Que, no dia dez de outubro de dois mil e vinte dois, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, faleceu, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **SERVULO MARTINS AGUES**, no estado de divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, e com última residência habitual em Barreiro, Ilha do Maio.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os filhos:

**ANTONITA RIBEIRO AGUES**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, residente em Portugal; **IVETT RIBEIRO AGUES**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, residente em Holanda; **ANTONIO SERGIO RIBEIRO AGUES**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, residente em Holanda; **JOSÉ SERGIO RIBEIRO AGUES**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, residente em Holanda e **MARIA DE**

**LOURDES RIBEIRO AGUES**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, residente em Holanda.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos referidos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão do “de cujus”.

**Segunda Habilitação**

Que, no dia vinte e um de maio de dois mil vinte três, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, faleceu, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **IVONE RIBEIRO**, no estado de divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, e com última residência habitual em Roterdão, Holanda.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os filhos:

**ANTONITA RIBEIRO AGUES**, **IVETT RIBEIRO AGUES**, **ANTONIO SERGIO RIBEIRO AGUES**, **JOSÉ SERGIO RIBEIRO AGUES** e **MARIA DE LOURDES RIBEIRO AGUES**, todos já identificados na primeira habilitação.-- Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos referidos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão do “de cujus”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos da lei.

Esta Conforme.

Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio, aos 06.05.2026.

--- Art.º 20º,4.2: -----1.000\$00.

--- Selo; -----200\$00.

--- Importa o presente extrato em: **1.200\$00(mil e duzentos escudos).**

--- Conta nº 202605124.

Ministério  
da Justiça

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO



- Extrato -

**Conservadora-Notaria: Alicia Patrícia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 4 de maio de 2026, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **quarenta e dois**, de folhas **83 a 83 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: **Primeira habilitação** - Que no dia quinze de agosto de dois mil e catorze, faleceu na cidade do Porto Novo, freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, **Herculana Pires dos Santos Francisco**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, filha de Simão Manuel dos Santos e Maria de Fátima Pires, no estado de casada com Bernardo João Francisco, sob 0 regime de comunhão de bens adquiridos, com última residência habitual na cidade do Porto Novo. Que deixou como herdeiros os filhos: **Isaías Pires Santos**, **Diva Pires dos Santos**, **Jandira Cibelle Pires dos Santos** e **Solivan Cleidi Pires dos Santos**, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de São João Baptista - concelho de Porto Novo, residentes em França, Itália, Portugal e São Vicente, respetivamente. **Segunda habilitação** - Que, no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, faleceu em Lisboa - Portugal, **Bernardo João Francisco**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, filho de João Francisco Santos e Inês Maria Júlia, no estado de viúvo, com última residência habitual em Mira-Sintra, Portugal. Que deixou como herdeiros os filhos acima referidos

como herdeiros de **Herculana Pires dos Santos Francisco** e os seguintes: **Inês Maria da Cruz dos Santos**, divorciada, **Adilson Jorge Sorares Francisco**, solteiro, maior, residentes na cidade do Porto Novo, **Paulo da Cruz Francisco**, solteiro, maior, residente na ilha do Sal, **Teresa da Cruz Francisco Semedo**, casada com Fernando Sanbel Soares Semedo sob 0 regime de comunhao de bens adquiridos, residente em Portugal, estes naturais da freguesia de São João Baptista - concelho do Porto Novo, **Rui Jorge da Cruz Francisco e Zuleita Samira Delgado**, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Santo André-concelho do Porto Novo, residentes em Ribeira da Cruz e Martiene, respetivamente. Que ambos falecidos não fizeram testamentos ou qualquer outra disposição de última vontade. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos falecidos.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 4 de maio de 2026.

Processo nº 1140912

Conta nº 202617245

Importa em mil e duzentos escudos.

A Conservadora-Notaria,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartorio Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 1141/ VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

**TABELA DE PREÇOS\*  
Classificados**

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO			
Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31, 5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16, 2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23, 5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16, 2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7, 8 cm	5.000,00	4.500,00

\* Os preços incluem IVA

**ONLINE**

**Comunicados e anúncios**  
Condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com

Ministério  
da Justiça

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e sete de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e três, de folhas trinta e seis a trinta e sete a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia vinte e nove do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Meio, faleceu a referida **Albertina Maria Monteiro Gomes Almeida**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casada, sob o regime da comunhão geral de bens, com ele outorgante.

A falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Elói Monteiro Almeida**, casado com Isaura Lopes Soares Almeida, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural de Portugal, residente

em Sal Rei, ilha da Boa Vista; **b) Cátia Cristina Monteiro Almeida**, divorciada, residente em Chã de Alecrim; **c) Samira Filomena Monteiro Almeida**, solteira, maior, residente em Monte Sossego; estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida "**de cujus**".

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos dos artigos n.ºs 86-A e 87 do Código Notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos trinta e sete de abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
Soma:.....1.200\$00  
Processo n.º 1138288  
Conta n.º 202620653

O Notário,

  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte n.º 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/ Voip (333) 3110, Email : SegundocartotorioSV@gov.cv

Ministério  
da Justiça

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

**Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves****EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da segunda publicação, nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – I Série, que, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio, a meu rogo, no dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte e seis, e no Livro de Notas para Escrituras Diversas n.º **23-G**, a folhas **41 F/V**, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiro, por óbito de **FORTUNATO DA SILVA**, nos termos seguintes:

Que, no dia **sete de novembro de dois mil e vinte e cinco**, na Calheta, ilha do Maio, faleceu, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade **FORTUNATO DA SILVA**, no estado de casado com Dulce Tavares dos Santos da Silva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, e com última residência habitual na localidade de Calheta, ilha do Maio.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros os seus filhos:

**ARLINDA CORREIA DOS SANTOS SILVA**, casada com José Correia Martins Almeida, natural da freguesia de São Miguel, residente em Calheta, Maio; **JOÃO MANUEL TAVARES SILVA**,

solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Calheta, ilha do Maio e **MARIA SALOMÉ SANTOS DA SILVA**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Calheta, ilha do Maio.

Que não há outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao referido herdeiro ou que com ele possam concorrer na sucessão.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do n.º 5 do Art. 86-A e do Art. 87 do Código Notariado.

Esta Conforme.  
Conservatória e Cartório Notarial do Maio, vinte e sete dias do mês de abril de 2026.

Art.º 20º,4.2: ----1.000\$00.

Selo; ----- 200\$00.

Importa o presente extrato em: **1.200\$00(mil e duzentos escudos)**.  
Conta n.º 202604772.

Conservador/Notário por substituição

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone

Ministério  
da Justiça

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira publicação**, que no dia seis de março de dois mil e vinte e seis, com início de folhas 89º do livro de notas número E/83, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por obitos de, **Teresa Maria Silva**, falecida no dia quatro de março de dois mil e vinte e três, num domicílio, onde teve a sua última residência habitual em Rua Baltazar Lopes da Silva, nesta Cidade do Mindelo, São Vicente, de oitenta e quatro anos, que foi natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteira. - Que, a falecida não deixou testamento ou escritura dedicação por morte, e lhe sucedeu como única herdeira legitimária, **Arlinda Teresa Silva Barros**, casada com Edgar Valdemiro Silva Barros, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residente em Palermo, Itália. - Os interessados, querendo, podem

proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março. -Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos seis de março de 2026.

Conta n.º 202611266  
Processo - 1109651

Art.20.4.2.....1000\$00  
Selo.....200\$00  
Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário  
/José Manuel Santos Fernandes/  
duzentos escudos

1º Cartório Notarial de São Vicente, VOIP- 3104-Alto São Nicolau, Notário.Lic. José Manuel Santos Fernandes

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA - 07 de Maio**

**STA ISABEL**  
A.S.A. - Frente B.V. - 262 37 47

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

**SEXTA - 08 de Maio**

**ACHADA SÃO FILIPE**  
Achada São Filipe - 264 72 56

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

**SÁBADO - 09 de Maio**

**UNIVERSAL**  
Palmarejo - 262 93 98

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

**DOMINGO - 10 de Maio**

**FARMÁCIA 2000**  
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

**SEGUNDA - 11 de Maio**

**MODERNA**  
Plateau - Av. A. Cabral - 261 27 19

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

**TERÇA - 12 de Maio**

**CENTRAL**  
Plateau - Av A. Cabral - 261 11 67

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

**QUARTA - 13 de Maio**

**STº ANTÓNIO**  
Achada Santo António - 262 11 86

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65